



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal n.º 1716 /2003.


Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Universidade Presidente Antônio Carlos – UNIPAC e dá outras providências.

O Povo do Município de Pirapora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Universidade Presidente Antônio Carlos – UNIPAC, CNPJ 17.080.078/0001-66, com sede à rua Monsenhor José Augusto, n.º 203, Barbacena, Minas Gerais, para a instalação, no Município, do curso Normal Superior com base na Lei Estadual n.º 14.202 de 27 de março de 2002, nos termos da minuta constante do anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 07 de julho de 2003.


Idemar Antônio Alves Cordeiro
Presidente


Antônio Luiz de Deus
Secretário

Lei Municipal nº 1716/2002

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirapora, 08 de julho de 2003


Leônidas Gregório de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL